



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 20 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - TIPO MENOR PREÇO****EXCLUSIVO PARA ME E EPP****PROCESSO Nº 0002382-25.2019.6.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria PRESI/GAPRES n.º 16/2020 (0327579)**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empitada por preço integral**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Resolução/TSE nº 23.234/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 18/06/2020**Horário: 10h (horário de Brasília-DF)****Local: www.comprasgovernamentais.gov.br****UASG – 070002****Fone: (68) 3212-4401 (geral).****1. DO OBJETO**

1. Procedimento licitatório visando a contratação dos serviços de transporte, por meio de veículo automotor utilitário fechado (baú, van ou furgão), com motorista habilitado, abastecido, concernentes à distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, em conformidade com as especificações que constam do Termo de Referência (Item n.º 01 do Anexo I do Edital), que integra este edital.
2. Havendo divergências entre as especificações do item definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas.
3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 2. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO; e
 3. ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO/CNJ N.º 07/2005 E DO ART. 18, INCISO XI, LEI 13.898/2019 (LDO 2020).

2. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
2. Não será permitida a participação os interessados:

1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 4. reunidos em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 6. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
 1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
 8. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 9. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 10. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
 11. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
 12. que tenham em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 13. cujo sócio majoritário ou a própria empresa possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 14. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei nº 8.443/92;
 15. que não se enquadrem na categoria de ME e EPP, no caso de pessoas jurídicas;
3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
 4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
 5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo III**, que:
 1. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 2. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 3. As declarações constantes do **subitem 3.5.2** deverão ser enviadas juntamente com a proposta e demais documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1 DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SUBSCRITAS POR LICITANTES PESSOAS FÍSICAS.

1. Em razão do ônus financeiro adicional a cargo do TRE/AC, consistente no pagamento da contribuição patronal em quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pago a título de remuneração pelos serviços prestados por **contratados pessoas físicas** (art. 22, III, da Lei n.º 8.212/1991), deverão os licitantes nessa condição observar os seguintes critérios para a elaboração de suas propostas e oferecimento de lances:

- o valor ofertado por licitante pessoa física deverá contemplar obrigatoriamente a parcela correspondente à contribuição patronal que é devida pelo Tribunal, na ordem de 20%.
 - Exemplo:** supondo-se que a pessoa física pretenda receber pelos serviços descritos no **ITEM 01** o valor de R\$ 1.000,00, deverá acrescentar a esse valor a quantia de R\$ 200,00, o que implicará o registro, no **valor total do item, do preço de R\$ 1.200,00. As propostas e lances, portanto, deverão ser apresentadas em relação ao valor total (Custo do serviço + Contribuição Patronal).**
 - Caso seja declarado vencedor, o licitante **pessoa física** deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico (Enviar Anexo) planilha de preços com base no modelo exemplificativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL SEM CONTRIB. PATRONAL	PREÇO FINAL COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
01	ROTA 01 - 1º Turno	01	UND	R\$1.000,00*	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
TOTALIZAÇÃO						R\$ 2.400,00

* Valor meramente ilustrativo.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - Valor unitário e total do item;
 - Marca do produto;
 - Fabricante;
 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do termo de contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com **indicação dos preços unitário e total de cada item**, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção "Enviar Anexo").

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 1. prestados por empresas brasileiras;
 2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
 1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados pela proponente com aqueles praticados no mercado;
10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proponente, que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 1. Considera-se erro no preenchimento da proposta a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
 2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;

1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no **capítulo n.º 16** do edital.
3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 1. Constatada a existência de sanção ou violação das condições descritas no **Capítulo n.º 3** do edital, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
6. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
7. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).
8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11. **Ressalvado o disposto no item 4.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 6. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
 9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
 10. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sendo pessoa jurídica. Sendo pessoa física, a situação regular no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4. No caso de pessoa física:

1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
2. Situação regular no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;
3. Regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n.º 8.666/93), que poderá ser demonstrada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo sítio do TST;
4. Quitação eleitoral

12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 3. para o licitante vencedor em mais de uma ROTA, incluir a declaração constante do ANEXO IV, de que disporá de quantitativo de veículos suficientes para a realização dos serviços simultaneamente e que cada ‘item’ do certame será atendido por, no máximo, 02 (dois) veículos automotores.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. A licitante vencedora, após a homologação do certame, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o contrato (Anexo III) obedecido o disposto no § 1.º do art. 64 e art. 81 ambos da Lei n.º 8666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao TRE/Acre revogar esta licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o referido contrato em igual prazo nas condições previstas no § 4.º, do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
4. A assinatura do instrumento contratual será realizada, de forma eletrônica, no sistema SEI, com acesso pelo link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
 1. Para assinar o contrato, o representante da empresa deverá realizar prévio cadastramento no SEI, cujas orientações acerca dos procedimentos poderão ser obtidas junto à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC), tel. (68) 3212-4453, e-mail: slc@tre-ac.gov.br.
 2. O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação a ser expedida pela SCLC.
5. O prazo de vigência da contratação não será prorrogável e não ultrapassará o exercício financeiro.
6. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União - Seção 3.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **capítulo n.º 7** do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

1. As regras relativas ao pagamento estão dispostas no **capítulo n.º 8** do Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES NO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até **2%** sobre o valor estimado para a contratação.
 2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até **1%** sobre o valor estimado para a contratação;

3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
6. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 15% sobre o valor estimado para a contratação;
7. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 16.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 16.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
3. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 16.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
4. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
6. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
7. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
12. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-308, Rio Branco-AC nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. **Anexo I** - Termo de Referência;
 2. **Anexo II** - Minuta do Contrato
 3. **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do ar. 18 da Lei n 13.898/2019 - LDO 2020.

Jonathas Santos Almeida de Carvalho

Diretor-Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação dos serviços de transporte, por meio de veículo automotor utilitário fechado (**baú, van ou furgão**), com motorista habilitado, abastecido, e mão de obra em quantidade suficiente para embarque e desembarque das urnas, concernentes à distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas.
2. Dimensões da urna eletrônica: 0,23 x 0,53 x 0,43cm, com peso de 13kg, e, aproximadamente, 15,73kg cubado) nas seções eleitorais do município de Rio Branco, por ocasião do Primeiro Turno das Eleições Municipais 2020, e do Segundo Turno, se houver, observadas as especificações a seguir definidas:
3. Os serviços a serem contratados têm a seguinte conformação:

GRUPO 1	
ROTA 01	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	1.º Turno , transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas
02	2.º Turno , transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas

GRUPO 2	
ROTA 02	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
03	1.º Turno , transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas
04	2.º Turno , transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas

GRUPO 3	
ROTA 03	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
05	1.º Turno , transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas
06	2.º Turno, se houver , transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas

GRUPO 4	
ROTA 04	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
07	1.º Turno , transporte e recolhimento de 41 urnas eletrônicas
08	2.º Turno, se houver , transporte e recolhimento de 41 urnas eletrônicas

GRUPO 5	
ROTA 05	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
09	1.º Turno , transporte e recolhimento de 24 urnas eletrônicas
10	2.º Turno, se houver , transporte e recolhimento de 24 urnas eletrônicas

GRUPO 6	
ROTA 06	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
11	1.º Turno , transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas
12	2.º Turno, se houver , transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas

GRUPO 7	
ROTA 07	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
13	1.º Turno , transporte e recolhimento de 46 urnas eletrônicas
14	2.º Turno, se houver , transporte e recolhimento de 46 urnas eletrônicas

GRUPO 8	
ROTA 08	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
15	1.º Turno , transporte e recolhimento de 21 urnas eletrônicas
16	2.º Turno, se houver , transporte e recolhimento de 21 urnas eletrônicas

GRUPO 9	
ROTA 09	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
17	1.º Turno , transporte e recolhimento de 21 urnas eletrônicas
18	2.º Turno, se houver , transporte e recolhimento de 21 urnas eletrônicas

GRUPO 10	
ROTA 10	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
19	1.º Turno, transporte e recolhimento de 19 urnas eletrônicas
20	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 19 urnas eletrônicas

GRUPO 11	
ROTA 11	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
21	1.º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas
22	2.º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas

GRUPO 12	
ROTA 12	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
23	1.º Turno, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas
24	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas

GRUPO 13	
ROTA 13	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
25	1.º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas
26	2.º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas

GRUPO 14	
ROTA 14	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
27	1.º Turno, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas
28	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas

GRUPO 15	
ROTA 15	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
29	1.º Turno, transporte e recolhimento de 19 urnas eletrônicas
30	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 19 urnas eletrônicas

GRUPO 16	
ROTA 16	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO

31	1.º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas
32	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas

GRUPO 17	
ROTA 17	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
33	1.º Turno, transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas
34	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas

GRUPO 18	
ROTA 18	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
35	1.º Turno, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas
36	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas

GRUPO 19	
ROTA 19	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
37	1.º Turno, transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas
38	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas

GRUPO 20	
ROTA 20	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
39	1.º Turno, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas
40	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas

GRUPO 21	
ROTA 21	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
41	1.º Turno, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas
42	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas

GRUPO 22	
ROTA 22	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
43	1.º Turno, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas
44	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas

GRUPO 23	
ROTA 23	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
45	1.º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas
46	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas

GRUPO 24	
ROTA 24	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
47	1.º Turno, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas
48	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas

GRUPO 25	
ROTA 25	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
49	1.º Turno, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas
50	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas

GRUPO 26	
ROTA 26	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
51	1.º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas
52	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas

4. A quantidade de urnas eletrônicas por ROTA poderá ser reduzida ou acrescida em até 20%.
5. Cada ITEM será atendido por no máximo 02 (dois) veículos automotores.
6. Caso o licitante pretenda concorrer a mais de uma ROTA, deverá dispor do quantitativo de veículos necessários à realização dos serviços, visto que estes serão executados simultaneamente.
7. Os serviços correspondentes aos itens de 2.º Turno somente serão contratados se efetivamente acontecer 2.º Turno nas Eleições / 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Não dispondo o TRE/Acre dos meios e recursos necessários à consecução dos serviços pelo regime de execução direta, faz-se mister proceder à sua contratação com terceiros, que serão selecionados mediante procedimento licitatório na modalidade pregão.

3. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

1. Os serviços consistirão no transporte de urnas eletrônicas, sacolas/pastas plásticas acondicionadas em caixas de papelão e cabinas de votação confeccionadas em papelão, de acordo com as especificações no Capítulo 5, nos dias e horários especificados no Capítulo 6.
2. O transporte deve ser feito em veículos tipo baú, van ou furgão, sendo vedado o uso de veículos abertos, para que as urnas eletrônicas não sejam danificadas, caso chova durante a prestação do serviço.
3. As urnas eletrônicas e demais materiais serão embarcados nos veículos no imóvel localizado na Alameda ministro Miguel Ferrante, s/n.º, Portal da Amazônia (em frente à Justiça Federal), CEP 69915-632 - Rio Branco/Acre, e descarregados nos locais de votação, conforme roteiro e horários relacionados no Anexo Único deste Termo.
4. Os materiais deverão ser recolhidos, nos dias 04 (1.º Turno) e 25 (2.º Turno) de outubro, dos locais de votação, e transportados para o endereço acima.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

1. O veículo deverá estar disponível, em condições de uso, com tanque cheio, motorista habilitado, sem nenhuma propaganda ou adesivo que remeta à propaganda de candidato ou político-partidária.
2. Na execução dos serviços - distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas -, o Cartório Eleitoral, por meio de seus servidores, acompanhará o veículo que transportará as urnas às seções eleitorais, procedendo à organização das mesmas.
3. Na entrega e no recolhimento das urnas eletrônicas, o motorista será sempre acompanhado por servidores do Cartório Eleitoral e não poderá se ausentar do veículo em hipótese alguma, a fim de evitar transtornos.
4. O motorista deverá aguardar a instalação das urnas eletrônicas pelos servidores do TRE-AC para depois partir para novo local de entrega.
5. Não poderá haver qualquer atraso na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos dias e horários mencionados acima, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5. INSTRUÇÕES PARA O TRANSPORTE

1. As urnas eletrônicas deverão ser carregadas pelas duas abas laterais de cada caixa, uma a uma, com empilhamento máximo de dez caixas, com amarração destas nos veículos por meio de cordas, evitando-se quedas eventuais no transporte.
2. As urnas eletrônicas não poderão sofrer inclinação no transporte, devendo ser conduzidas sempre na posição horizontal, conforme especificação contida na caixa da urna eletrônica.
3. Apenas as cabinas de votação poderão ser colocadas em cima das caixas das urnas, sendo vedada a colocação de qualquer outro tipo de material.
4. O embarque/desembarque das urnas e do material competirá aos servidores do TREAC.

6. DOS DIAS E HORÁRIOS

Em razão da possibilidade de adiamento das eleições em decorrência da pandemia COVID-19, os serviços serão prestados no final de semana em que efetivamente ocorrerem o 1º e eventual 2º turnos das eleições municipais 2020. Portanto, os veículos deverão estar disponíveis na sede do TRE/Acre, abastecido com tanque cheio, pontualmente nas datas a seguir informadas:

1.º TURNO

Embarque das urnas:

Dia: última sexta-feira anterior ao 1.º turno das eleições;

Início dos trabalhos: a partir das 14h, os veículos deverão pernoitar no pátio do imóvel descrito no item 3.3;

Distribuição das urnas nas seções eleitorais:

Dia: sábado, véspera do 1.º turno das eleições;

Início dos trabalhos: a partir das 13h, os veículos já estarão disponíveis no pátio do imóvel descrito no item 3.3;

Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até às 21h, todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções da rota respectiva.

Recolhimento das urnas nas seções eleitorais:

Dia: domingo, dia do 1.º turno das Eleições;

Início dos trabalhos: a partir das 17h, mas os veículos deverão estar disponíveis no pátio do imóvel descrito no item 3.3, impreterivelmente, às 16h;

Término: estima-se que o recolhimento das urnas seja concluído até às 22h, todavia, os serviços deverão ser prestados até que todas as urnas da rota respectiva tenham sido efetivamente recolhidas.

2.º TURNO, se houver:

Embarque das urnas:

Dia: última sexta-feira antes do 2.º turno das eleições; Início: a partir das 14h; os veículos deverão pernoitar no pátio do imóvel descrito no item 3.3;

Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até às 21h, todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções eleitorais da rota respectiva.

Distribuição das urnas nas seções eleitorais:

Dia: sábado, véspera do 2.º turno das eleições;

Início: a partir das 13h, os veículos já estarão disponíveis no pátio do imóvel descrito no item 3.3;

Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até às 21h, todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções eleitorais da rota respectiva.

Recolhimento das urnas nas seções eleitorais:

Dia: domingo, dia do 2.º turno das Eleições;

Início: a partir das 17h, mas os veículos deverão estar disponíveis no pátio do imóvel descrito no item 3.3, impreterivelmente, às 16h.

Término: estima-se que o recolhimento das urnas seja concluído até às 22h, todavia, os serviços deverão ser prestados até que todas as urnas da rota respectiva tenham sido efetivamente recolhidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao TRE-AC:

- a) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando ao licitante as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à licitante, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- d) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do TRE-AC para prestação do serviço;
- e) Solicitar à contratada a imediata substituição do veículo que venha a apresentar qualquer problema que possa inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços contratados;
- f) Realizar o embarque e o desembarque das urnas eletrônicas e dos demais materiais.

7.2. A empresa/pessoa física a ser contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente os termos as condições deste termo e do edital licitatório, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- b) Disponibilizar, para a execução dos serviços, veículos em condições adequadas de uso, observando as condições do percurso da rota, arcando com toda e qualquer despesa com conservação e manutenção;
- c) Apresentar ao TRE-AC, com antecedência de 24 horas do início das atividades, o veículo contratado para vistoria por parte do fiscal do contrato;
- d) Apresentar veículos licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;
- e) Operar os veículos por meio de motorista devidamente habilitado;
- f) Apresentar os veículos abastecidos, com motorista habilitado, nos locais e horários pré-estabelecidos;
- g) Percorrer integralmente o itinerário para transporte e recolhimento das urnas eletrônicas;
- h) Substituir imediatamente os veículos em caso de avarias que impeçam a execução do serviço a contento, de maneira a não interromper a correta prestação dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da Administração do TRE-AC, quanto à execução dos serviços a serem contratados;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
- m) Não subcontratar a execução dos serviços, sem prévia anuência do TRE-AC.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2. Se o valor do serviço for inferior a R\$ 17.600,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela, se superior a R\$ 17.600,00, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos.

8.3. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

8.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. DAS PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, especialmente:
 1. **Advertência**, caso deixe de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou do Contrato/nota de empenho, não previstos neste Capítulo do TR;
 2. **Multa**, na forma prevista no item 9.2 deste Capítulo;
 3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
 5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;
 6. As penalidades descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a do subitem 9.1.2.
2. A penalidade de multa será aplicada observando-se os parâmetros seguintes:
 1. **0,5%** (meio por cento) do valor global do contrato por hora de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento), limite este que configurará a inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 2. **5%** sobre o valor global do contrato, na hipóteses de inexecução parcial;
 3. **10%** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total.
3. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando:
 1. houver atraso injustificado por mais de 03 (três) horas no início da execução dos serviços;
 2. houver paralisação da prestação do serviço de forma injustificada por mais de 3 (três) horas;
 3. A CONTRATADA:
 1. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 2. promover a quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, desde que devidamente comprovado.
4. Configurar-se-á **inexecução parcial** do objeto:
 1. se o Contratado, após dar início à execução dos serviços, deixar, por exemplo, de efetuar o recolhimento das urnas e materiais;
 2. se o veículo, no curso da execução do serviço, apresentar problema que dificulte ou atrase a conclusão do transporte e recolhimento do material;
 3. a perda, pela CONTRATADA, das condição de habilitação no curso da execução contratual.
5. No caso de aplicação de penalidade, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAIS E ENDEREÇOS DAS ROTAS

ROTA 1

TOTAL DE URNAS: 32 TOTAL DE LOCAIS: 11

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	163,171,172 e 278	04	PALÁCIO DAS SECRETARIAS Av. Getúlio Vargas, nº 230	CENTRO
1	168 e 368	02	SECRETARIA DA FAZENDA Rua Benjamin Constant, nº 946	CENTRO
1	40, 93, 94, 173 (039) e 369	05	ESC. Prof. JOSÉ RODRIGUES LEITE (ETICA) Rua Benjamin Constant, nº493	CENTRO
1	419 e 514 (Voto em Trânsito)	02	SEMA – SEC. DE MEIO AMBIENTE Rua Benjamim Constant, nº 856	CENTRO
1	42 (41) e 52(32)	02	SESACRE (antigo BANACRE) Rua Benjamin Constant, nº883	CENTRO
1	09(11)	01	IBGE Rua Benjamin Constant, nº 907	CENTRO
1	3,46, 77 e 275	04	ESC. INFANTIL MENINO JESUS	CENTRO

			Rua Mal. Deodoro, nº 114	
1	4,36, 37, 38 e 271	05	COLÉGIO ACREANO Rua Benjamin Constant S/N	CENTRO
1	186 (12), 30 (31), 151, 187 e 516	05	OCA Rua Quintino Bocaiúva, nº 299, Centro	CENTRO
1	297(13)	01	DELEGACIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Rua Marechal Deodoro, nº 257	CENTRO
1	35(44)	01	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR Rua Mal. Deodoro, nº 691	CENTRO

RIO BRANCO – 1ª ZE**ROTA 2**TOTAL DE URNAS: **34** TOTAL DE LOCAIS: **11**

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	95, 96, 97 e 98	04	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Rua 24 de Janeiro, nº 53	6 DE AGOSTO
1	99	01	CENTRO RECREATIVO TENTAMEN Rua 24 de Janeiro, nº 269	2º DISTRITO
1	100, 178 e 179	03	FUNDAÇÃO ELIAS MANSOUR Rua Senador Eduardo Assmar, nº 1.291	2º DISTRITO
1	158, 159 e 379	03	INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO – CENEC Rua 16 de Outubro, nº 165	QUINZE
1	66,75, 76 e 335	04	ESC. IRACEMA GOMES PEREIRA Rua Acre, S/N	QUINZE
1	62, 63, 64, 65, 67 e 249	06	ESC. DR. CARLOS VASCONCELOS Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 884	QUINZE
1	536	01	URAP- UNIDADE DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA – EDUARDO ASSMAR Rua Júlio Camilo de Oliveira, nº 187	QUINZE
1	50, 51, 347 e 374	04	DERACRE Via Chico Mendes, KM 01	2º DISTRITO
1	174	01	PARQUE AMBIENTAL CAPITÃO CIRÍACO Via Chico Mendes, nº 225	6 DE AGOSTO
1	422, 454 e 482	03	ESCOLA REINALDO PEREIRA DA SILVA Rua Cearense, nº 706	6 DE AGOSTO
1	263, 351, 386 e 461	04	ESCOLA ROBERTO SANCHES MUBARAC Rua Seis de Agosto, nº 1.070	6 DE AGOSTO

RIO BRANCO – 1ª ZE**ROTA 3**TOTAL DE URNAS: **35** TOTAL DE LOCAIS: **12**

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	193 (192)	01	INSS – AGÊNCIA CENTRO Av. Getúlio Vargas, nº 647	CENTRO
1	248	01	CENTRAL DE ARTICULAÇÃO DAS ENTIDADES DA SAÚDE - CADES Av Getúlio Vargas, S/N	CENTRO
1	45,189, 190, 191 e 381	05	COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFAC	CENTRO

			Av. Getúlio Vargas, nº 654	
1	05, 06, 08, 25, 27 e 272	06	COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO Av. Getúlio Vargas, nº 232	CENTRO
1	28 e 477	02	BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL Av. Getúlio Vargas, Centro	CENTRO
1	327	01	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO Av. Brasil, nº 327 - Centro	CENTRO
1	10,15, 23, 29 e 250	05	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Rua Rui Barbosa, nº 285 - Centro	CENTRO
1	303 (34) e 280	02	IMAC – INST. DO MEIO AMBIENTE DO ACRE Rua Rui Barbosa, nº 450	CENTRO
1	264	01	CAIXA AUXILIADORA DA GUARDA TERRITORIAL Rua Rui Barbosa, nº 410	CENTRO
1	496	01	ACREPREVIDÊNCIA Rua Amazonas, nº 135, Cerâmica	CENTRO
1	268, 436, 453, 501 e 532	05	ESCOLA GEORGETE ELUAN KALUME Av. Epaminondas Jácome, nº 1.336	CADEIA VELHA
1	288, 391, 444, 467 e 533	05	SENAI Av. Epaminondas Jácome, nº 2.209	CADEIA VELHA

RIO BRANCO – 1ª ZE**ROTA 4**

TOTAL DE URNAS: 41 TOTAL DE LOCAIS: 16

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	129,130 e 400	03	ESC. ANITA GARIBALDI Rua Adolfo Barbosa Leite, nº 411	TRIANGULO VELHO
1	182,183 e 184	03	ESC. LOURIVAL PINHO (ANTIGO SESI) Rua Guilhermino Bastos, nº 348	TRIÂNGULO VELHO
1	299, 330, 366 e 406	04	ESCOLA MADRE HILDEBRANDA DA PRA Rua Diamantina, nº 14	CIDADE NOVA
1	83, 84, 85 86, 439 e 470	06	ESC. EST. Prof.ª. TEREZINHA MIGUÉIS Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n	CIDADE NOVA
1	87, 88, 89 e 90	04	ESC. ANA TURAM MACHADO FALCÃO Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 464	CIDADE NOVA
1	529	01	CEU – CENTRO DE ESPORTES UNIFICADO Rua Novo Andirá c/Uirapuru, s/n, Praça da Juventude	CIDADE NOVA
1	528	01	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL WILLY VIANA DAS NEVES Rua Sertaneja, nº 1.777	CIDADE NOVA
1	525	01	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. MARIO MAIA I E II Rua Novo Andirá, s/n	CIDADE NOVA
1	440, 441, 458, 466 e 519	05	ESC. SEBASTIÃO PEDROSA (ARENA DA FLORESTA) Trav. Da Comara, nº 101 – Comara	COMARA
1	520	01	CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/AC Via Chico Mendes, nº 2.895 – Triangulo Novo	COMARA

1	543	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA BARBOSA GUERRA Trav. da Comara, s/n –em frente à Escola Sebastião Pedrosa	COMARA
1	261, 321, 480 e 337	04	ESCOLA JOÃO MARIANO Rua Baguari, 1.883	TAQUARI
1	385, 426 e 450	03	ESCOLA PROF. ELIAS SIMÃO MANSOUR Rua do Passeio, nº 885	TAQUARI
1	504	01	ESC. DJANIRA BEZERRA Loteamento Praia do Amapá, Rua Principal, SN	TAQUARI
1	495 e 507	02	CENTRO DE SAÚDE CLÁUDIA VITORINO Rua Baguari, nº 40	TAQUARI
1	523	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE JESUS DE ANDRADE Rua Baguari, nº 2.383	TAQUARI

RIO BRANCO – 1ª ZE**ROTA 5**

TOTAL DE URNAS: 24 TOTAL DE LOCAIS: 13

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	442, 452, 460, 478, 485 e 494	06	ESCOLA PAULO FREIRE BR 364, Km 04, Ramal da União, s/n	BELO JARDIM II
1	463,469, 472 e 505	04	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS BR 364, KM 04	BELO JARDIM II
1	498	01	ESCOLA BEIJA-FLOR BR 364, km 08 – Ramal da Zezé, Belo Jardim II	BELO JARDIM II
1	486(513)	01	ESCOLA DE ENS. FUNDAM. BELO JARDIM BR 364, KM 02, Ramal da Zezé, nº 75	BELO JARDIM I
1	527	01	ESCOLA ESTADUAL RURAL MANOEL MACHADO BR 364, Km 03, Ramal São José	BELO JARDIM I
1	526	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO Rua Primavera, nº 36	BELO JARDIM I
1	270 e 445, 508	03	ESCOLA RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO BR – 364, KM 09, nº 848	STA CECÍLIA
1	47	01	CENTRO DE SAÚDE SOUZA ARAÚJO BR 364, KM 12	ESTRADA DE PORTO VELHO
1	443 e 500	02	ESC. ESTADUAL OSCAR FELICIO DE SOUZA BR 364, KM 12	ALBERT SAMPAIO
1	316(511)	01	ESC. ERCILIA FEITOSA GOMES BR 364, km 14(LIBERDADE)	COMUNIDADE DOM MOACIR
1	518	01	ESCOLA Prof.ª RAIMUNDA SILVA PARÁ BR 364, Km 5, Rua Principal	CIDADE DO POVO
1	534	01	FACULDADE DE TEOLOGIA E FILOSOFIA Av. Francisco Pinheiro de Moraes, nº 793	SANTO AFONSO
1	535	01	FACULDADE DE TEOLOGIA BATISTA BETEL Ramal da Judia - AV. Durval Camilo, s/n	CANAÃ

RIO BRANCO – 1ª ZE**ROTA 6**

TOTAL DE URNAS: 23 TOTAL DE LOCAIS: 11

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	176, 350 e 401	03	SEBRAE Rua Rio grande do Sul, nº 109	CENTRO
1	164(188)	01	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO Rua Floriano Peixoto, nº 975	CENTRO
1	160,161, 277 e 380	04	INSTITUTO SÃO JOSÉ Rua Floriano Peixoto, nº 712	CENTRO
1	185 e 287	02	SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Av. Brasil, nº 28	CENTRO
1	148 (147)	01	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL Rua Floriano Peixoto, nº 467	CENTRO
1	273(14) e 24(43)	02	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA Av. Epaminondas Jácome, nº 3.047	CENTRO
1	308	01	ESCOLA ALEXANDRE DOS SANTOS LEITÃO Av. Epaminondas Jácome, nº 332	CENTRO
1	07 e 201(MRJ)	02	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Rua Arlindo Porto Leal, nº 240	CENTRO
1	146 (149)	01	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – TRT Rua Benjamin Constant, nº 1121	CENTRO
1	26(194), 162, 281(429) e 479	04	FORUM BARÃO DO RIO BRANCO Rua Benjamin Constant, nº 1.165	CENTRO
1	170(169) e 349(326)	02	Conselho Regional de Enfermagem – COREN Rua Floriano Peixoto, nº 1.101	CENTRO

RIO BRANCO – 1ª ZE**ROTA 7**

TOTAL DE URNAS: 46 TOTAL DE LOCAIS: 22

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	490 e 510	02	ESCOLA ESTADUAL SANTA MARIA II –Rodovia AC 40, KM 10 – Ramal da Castanheira, sentido Senador Guimard	SANTA MARIA
1	542	01	ESCOLA ESTADUAL TUFIC ASSMAR Rod. AC 40, Km 13, Ramal Itucumã Km 01	SANTA MARIA
1	310, 390 e 447	03	ESCOLA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA Rod. AC 40, KM 05, nº 1.298	VILA ACRE
1	464, 476, 491 e 506	04	SEST/SENAT Rod Ac 40, Km 05, nº 2000 - Vila Acre	VILA ACRE
1	398, 437, 446 e 471	04	ESCOLA LEÔNCIO DE CARVALHO Rod Ac 40 Km 08 – Ramal Benfica	VILA ACRE
1	468, 459 e 484	03	ESC. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL BENFICA Rod. AC. 40 KM 08 – Ramal Benfica	VILA ACRE
1	488	01	ESCOLA MUNICIPAL PROF. MAURICILA	VILA ACRE

			SANTANA – Projeto de Assentamento Benfica – Ramal Benfica/Ramal da Garapeira, KM 03	
1	489	01	ESCOLA SÃO PEDRO I - Projeto de Assentamento Benfica - Ramal Benfica/Ramal da Garapeira, KM 14	VILA ACRE
1	487	01	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ CARVALHO – Rod. AC 40, KM 09, Ramal da Palheira, KM 1	VILA ACRE
1	497 e 512	02	IDAF Rod AC 40 Km. 05, 1054, Vila Acre	VILA ACRE
1	517	01	ESCOLA DR. JOSÉ CARVALHO Rod. AC 40, Km 9, Ramal da Palheira, Km 1	VILA ACRE
1	530	01	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO Trav. Seringueira, nº 271	VILA ACRE
1	457,462, 474 e 503	04	ESCOLA CLARICE FECURY Rua da Sanacre, nº 1.292	SANTA INÊS
1	435, 451 e 492	03	ESC. MUNICIPAL CHICO MENDES Rua Romildo Magalhães, n.º 468	SANTA INÊS
1	522	01	ESCOLA INFANTIL MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA Trav. Pelegrino, s/n, Recanto dos Buritis	SANTA INÊS
1	521	01	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DOS BURITIS Trav. Queiroz, s/n, Recanto dos Buritis	SANTA INÊS
1	416, 438, 448 e 475	04	ESC. ANTÔNIA FERNANDES DE FREITAS Rua Edmundo Pinto, n.º 477	SANTA INÊS
1	524	01	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua da Sanacre, nº 1.327	SANTA INÊS
1	303	01	MAPA/SFA- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PEC..EABAST./SUPERT.FEDERAL Rod. AC 40, nº 793,	CORRENTE
1	473, 499 e 509	03	ESC. JOSUÉ FERNANDES Rua Coelho S/N – RECANTO DOS BURITIS	RECANTO DO BURITI
1	434, 449 e 465	03	ESC. JORNALISTA JOSÉ CHALUB LEITE Rua Edmundo Pinto, nº 861	AREAL
1	502	01	ESCOLA ESTADUAL RURAL RUY AZEVEDO Estrada do Amapá, Km. 5, Ramal do Gurgel	AMAPÁ

RIO BRANCO – 9º ZE**ROTA 8**TOTAL DE URNAS: **21** TOTAL DE LOCAIS: **04**

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	64, 65, 66, 177 e 205	05	ESCOLA PÚBLICA ADALBERTO SENA Av. Central, Q/S 2 - Conj. Tucumã I	DISTRITO INDUSTRIAL
9	86, 129 (286), 176 e 224	04	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE BR-364, KM 05 – Bloco Jorge Kalume	DISTRITO INDUSTRIAL
9	67, 134, 135, 138, 244 e 302	06	ESC. PÚBLICA RAIMUNDO G. DE OLIVEIRA Conj. Tucumã II – Final	DISTRITO INDUSTRIAL
9	160, 181, 203, 219, 232 e 246	06	ESCOLA ACREANA DE MÚSICA	TUCUMÃ II

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 9**

TOTAL DE URNAS: 21 TOTAL DE LOCAIS: 10

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	266	01	ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA KALUME Rua Amoty Pascoal, 44	RUY LINO
9	263 e 281	02	ESCOLA ESTADUAL ILKA MARIA DE LIMA Rua da Melancia, 171	MOCINHA MAGALHÃES
9	70,155 e 293	03	CENTRO DE TECNOL. DE MADEIRA E DO MOBILIÁRIO Rod. AC 40, KM 03 - (Antigo Centro de Saúde do SESI)	DISTRITO INDUSTRIAL
9	68, 69, 175, 190 e 231	05	ESCOLA PÚBLICA ALCIMAR LEITÃO Av. Pastor Muniz, Conj. Universitário II.	DISTRITO INDUSTRIAL
9	103,119, 130 e 180	04	ESCOLA JOSÉ SALES DE ARAÚJO Av. Pastor Muniz, Conj. Universitário II	DISTRITO INDUSTRIAL
9	248	01	CRECHE MUNICIPAL GURMECINDO BESSA Av. Maria José de Oliveira, 375	DISTRITO INDUSTRIAL
9	300	01	ESCOLA INFANTIL VALDIVA DE CASTRO DOS SANTOS Rua Gumercindo Bessa, 231, Quadra F	CONJUNTO UNIVERSITÁRIO
9	170	01	PRESÍDIO ESTADUAL – DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE Estrada do Barro Vermelho, S/Nº	DISTRITO INDUSTRIAL
9	265	01	ESCOLA ESTADUAL RURAL JORGE KALUME Estrada Dias Martins KM 12 – Barro Vermelho (próximo à Presidência Estadual)	BARRO VERMELHO
9	217 e 278	02	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACY CERQUEIRA Estrada do Aeroporto, Sentido Bujari	CUSTÓDIO FREIRE

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 10**

TOTAL DE URNAS: 19 TOTAL DE LOCAIS: 06

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	32 e 34	02	CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTES VISUAIS – CEAD Rua Omar Sabino de Paula, 650	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	42 (267)	01	CENTRO DIA PARA IDOSOS Rua Omar Sabino de Paula, 673	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	29, 147 e 215	03	DETRAN Av. Nações Unidas, 2.710	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	39 (236), 71, 72 e 73	04	SEAPROF – Sec. Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar (Antiga EMATER) Av. Nações Unidas, 2.604	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	81, 82, 83, 84 e 28 (50)	05	SECRETARIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANTIGA FUMBESA) Av. Nações Unidas, 2.731	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	36, 37, 38 e 41	04	ESCOLA NATALINO DA SILVEIRA BRITO	ESTAÇÃO

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 11**

TOTAL DE URNAS: 20 TOTAL DE LOCAIS: 08

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	25, 26, 27, 90, 91, 210 e 295	07	ESCOLA LOURIVAL SOMBRA Rua São Francisco, 480	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	301	01	ELETRONORTE Av. Nações Unidas, 3535	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	299	01	FAMETA Estrada Alberto Torres, 947	BAIRRO DA PAZ
9	21, 22 e 152	03	FIEAC – FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO EST. DO ACRE Av. Ceará, S/Nº	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	59 (156 e 225)	01	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Av. Ceará, 3.188.	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	40, 48 e 49	03	ESCOLA MAX Av. Nações Unidas, 1.995	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
9	74 e 75	02	FÓRUM DA JUSTIÇA ESTADUAL Av. Ceará, 2.692	ABRÃO ALAB
9	43 e 44	02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Av. Ceará, 2.994	ABRÃO ALAB

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 12**

TOTAL DE URNAS: 23 TOTAL DE LOCAIS: 06

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	264, 280(270) e 292	03	UNINORTE BR 364 KM 02	JARDIM EUROPA
9	92, 118, 187, 257 e 296	05	FAAO - FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL Estrada Dias Martins, 894	DISTRITO INDUSTRIAL
9	204, 226, 253 e 283	04	ESCOLA ARMANDO NOGUEIRA Estrada Dias Martins	DISTRITO INDUSTRIAL
9	218, 238, 255 e 274	04	FUNDAÇÃO BRADESCO Estrada do Calafate	CALAFATE
9	23, 24, 151 e 199	04	ESCOLA FRANCISCO AUGUSTO BACURAU Rua Senador Guiomard Santos, 480	FLORESTA
9	98, 127 e 214	03	ESCOLA CLÍNIO BRANDÃO Estrada da Floresta, KM 03	FLORESTA

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 13**

TOTAL DE URNAS: 20 TOTAL DE LOCAIS: 07

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	89, 122, 144 e 183	04	ESCOLA JUVENAL ANTUNES Conj. Valdemar Maciel, S/Nº	CALAFATE

9	239	01	CRECHE HILDA BRAGA Conj. Waldemar Maciel, Rua 13, Q – E	CALAFATE
9	268 e 288	01	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POTYGUARA Rua Benjamim Constant, 394	CALAFATE
9	261	01	ESCOLA ESTADUAL EDILSON FAÇANHA Rua Santa Rosa, 46 Lot Luis Israel Lira	CALAFATE
9	297	01	ESCOLA ILSO RIBEIRO Rua A, s/n	CALAFATE
9	173, 184, 209, 221 e 289	05	ESCOLA ALMADA BRITO Rua Maria José Dominique, Lote 36 – Calafate	CALAFATE
9	87, 88, 165, 235, 251 e 258	06	ESCOLA HENRIQUE LIMA Trav. Luis Pereira, S/Nº - Vila Calafate	CALAFATE

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 14**

TOTAL DE URNAS: 33 TOTAL DE LOCAIS: 10

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	35, 125, 133 e 188	04	ESCOLA MUN. ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA Rua P, Q/49 (Conj. Esperança)	FLORESTA
9	30, 31, 172, e 211	04	ESCOLA LUIZA BATISTA DE SOUZA Conj. Esperança II, Q/13	FLORESTA
9	149 (285)	01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) Rua Major Ladislau	FLORESTA
9	33 e 148	02	ESCOLA INFANTIL BEM-TI-VI Rua Major Ladislau, S/Nº (Nova Esperança)	FLORESTA
9	20, 150, 207 e 291	03	COLÉGIO ALTERNATIVO Av. General Vieira Melo, 183	ESPERANÇA
9	18, 19, 169 e 282	04	ESCOLA FRANCISCO SALGADO FILHO Rua Omar Sabino de Paula, S/Nº	FLORESTA
9	60, 61, 62, 146 e 294	04	COLÉGIO META III Rua Rubens Carneiro, 536	ABRAÃO ALAB
9	45, 46, 47 e 189	04	ESCOLA PADRE DIOGO FEIJÓ Rua Rio de Janeiro, S/Nº - Floresta	FLORESTA
9	11 (164) e 12 (153)	02	EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco Conj. Bela Vista, S/Nº	BELA VISTA
9	14, 15 e 157	03	ESCOLA INFANTIL MONTEIRO LOBATO Conj. Bela Vista Q/20 C/102	BELA VISTA

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 15**

TOTAL DE URNAS: 19 TOTAL DE LOCAIS: 06

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	13, 162 e 273	03	ESCOLA IRMÃ MARIA G. SOARES Rua Rio Grande do Sul, 797	PREVENTÓRIO
9	114, 115, 116, 117 e 179	05	ESCOLA HELOISA MOURÃO MARQUES	AEROPORTO VELHO

			Rua Rio Grande do Sul, 1.908	
9	55, 56 e 168	03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Rio Grande do Sul, 1.907	AEROPORTO VELHO
9	113 (272)	01	SEMSUR – Secretaria Municipal de serviços Urbanos Estrada da Sobral, S/Nº	AEROPORTO VELHO
9	109, 110 e 128	03	ESCOLA MARIA RAIMUNDA BALBINO DA SILVA Rua Tião Natureza, s/n - Palheral	PALHEIRAL
9	51, 52, 53 e 233	04	ESCOLA SERAFIM DA SILVA SALGADO Rua Rio Grande do Sul, S/Nº	AEROPORTO VELHO

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 16**

TOTAL DE URNAS: 20 TOTAL DE LOCAIS: 06

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	54 (240) e 178 (227)	02	CENTRO DE REFERÊNCIA DA REGIONAL VI Rua Oswald de Andrade, s/n - Sobral	AEROPORTO VELHO
9	16, 17, 78, 154 e 195	05	ESCOLA JOSÉ RIBAMAR BATISTA Rua Rio Grande do Sul, 2.570	AEROPORTO VELHO
9	79, 80, 121 e 303	03	IFAC - BAIXADA Endereço: Rua Rio Grande do Sul 2600 (próximo ao Ginásio Coberto), CEP 69925-000	AEROPORTO VELHO
9	76, 77, 167 e 193	04	ESCOLA ÀUREA PIRES Rua Rio Grande do Sul, S/Nº	AEROPORTO VELHO
9	223	01	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI PELEGRINO Rua Acre, 309 - Aeroporto Velho	AEROPORTO VELHO
9	106, 107, 108 e 139	04	ESCOLA FLAVIANO FLÁVIO BATISTA Rua Rio Grande do Sul, S/Nº	AEROPORTO VELHO

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 17**

TOTAL DE URNAS: 27 TOTAL DE LOCAIS: 06

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	104, 105, 140, 241 e 290	05	ESCOLA FREI THIAGO MANTIOLI Rua Mendes Sá, S/Nº	BAHIA
9	96, 97, 123, 142 e 185	05	ESCOLA MARILDA GOUVEIA VIANA Rua Campo Grande, 940	JOÃO EDUARDO
9	220 e 306	02	ESCOLA JOÃO EDUARDO Trav. Santa Maria, S/Nº	JOÃO EDUARDO II
9	93, 94, 95, 171 e 206	05	ESCOLA JOÃO PAULO I Rua São Francisco, S/Nº	JOÃO EDUARDO
9	63, 126, 132 e 145	04	ESCOLA FRANCISCO DE PAULA OITICICA Rua Primavera, 15	BAHIA NOVA
9	57, 58, 158, 159, 245 e 247(250)	06	ESCOLA TANCREDO NEVES Rua Amizade, 120	GLÓRIA

RIO BRANCO – 9ª ZE**ROTA 18**

TOTAL DE URNAS: 23 TOTAL DE LOCAIS: 07

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
9	198, 254 e 276	03	ESCOLA AYRTON SENA Trav. Jutai	AYRTON SENA
9	174, 194, 222 e 260 (284)	04	ESCOLA GOV. JOSÉ AUGUSTO Rua 3 de agosto, 37	BOA UNIÃO
9	216, 269 e 277	03	ESCOLA BOA UNIÃO Rua 3 de Agosto, 38	BOA UNIÃO
9	298	01	ESCOLA MARIA VICENTE GOMES Rua 26 de Junho, S/Nº	BOA UNIÃO
9	99, 100, 161, 196, 229 e 256	06	ESCOLA JOÃO PAULO II Rodovia AC-90 KM-03, 310	SOBRAL
9	102, 124 e 141	03	ESC. PROF. RAMONA MULA P. DE CASTRO Rua Projetada, AC 90, Km 01, S/Nº	SOBRAL
9	101, 143 e 197	03	ESC. AFONSO PINTO DE MEDEIROS Rua Adalcides Gallo, 36	BOA UNIÃO (SOBRAL)

RIO BRANCO – 10ª ZE**ROTA 19**

TOTAL DE URNAS: 34 TOTAL DE LOCAIS: 11

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
10	36, 37 e 138	03	JUIZADOS ESPECIAIS (ANTIGO COLÉGIO D. PEDRO II) Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 261	BOSQUE
10	33, 34, 35, 189 233 e 910 (MRJ)	06	ESCOLA “NEUTEL MAIA” Av. Nações Unidas, nº 1.209	BOSQUE
10	15 e 16	02	ARQUIVO DA CPL Av. Getúlio Vargas, nº 1.337	BOSQUE
10	17, 18 e 64	03	PRÉDIO DO INSS (Antigo IAPAS) Av. Getúlio Vargas, nº 1.273	BOSQUE
10	70, 71, 72 e 187	04	PRÉDIO DA “ELETROACRE” Rua Valério Magalhães, nº 226	BOSQUE
10	247, 248 e 278	03	SEME – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA Quintino Bocaiuva, nº 1.833	BOSQUE
10	102 e 103	02	SEC. DE EST. DESENV. FLORESTAL DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS Av. Getúlio Vargas, nº 1.782	BOSQUE
10	47, 48 e 49	03	PRÉDIO DA COHAB - ACRE Rua Valério Magalhães, nº 172	BOSQUE
10	22, 23 e 24	03	ESC. MUN. DOM GIOCONDO Mº GROTTI Conj. G. Santos I, S/N	BOSQUE
10	38, 39, 40 e 149	04	ESCOLA SAMUEL BARREIRA CJ Guiomard Santos I - QD.13, LT.1	BOSQUE
10	280	01	COLÉGIO VITÓRIA CJ Guiomard Santos I, QD-13 LT-1 COHAB	BOSQUE

RIO BRANCO – 10ª ZE**ROTA 20**

TOTAL DE URNAS: 29 TOTAL DE LOCAIS: 12

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
10	90 e 255	02	ESCOLA LUIZ DE CARVALHO FONTENELE Travessa Henrique Dias, nº 535 – ALEGRIA	BOSQUE
10	74, 98, 163 e 254	04	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO – IEL Av. Getúlio Vargas, S/N	VILA IVONETE
10	283	01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE – PGE/AC Av. Getúlio Vargas, nº 2.852	VILA IVONETE
10	291	01	FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO – FECOMÉRCIO/AC Av. Getúlio Vargas, nº 2473	VILA IVONETE
10	73, 99, 100 e 101	04	PRÉDIO DA FUND. NAC. DE SAÚDE (FUNASA) Rua Antônio da Rocha Viana, S/N.	VILA IVONETE
10	119 e 272	02	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE JUCE/AC Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.569	VILA IVONETE
10	61, 62, 155, 197 e 235	05	ESCOLA PÚBLICA MOZART DONIZETE Rua Antônio da Rocha Viana, Q/1, Lote 7	VILA IVONETE
10	270	01	CENTRO DE SAÚDE VILA IVONETE Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2.910	VILA IVONETE
10	63, 121, 135 e 175	04	ESCOLA AME (Associação Moderna de Ensino) Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, nº 521	VILA IVONETE
10	274	01	HORTO FLORESTAL (SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA) – Av. Antônio da Rocha Viana, S/N.	VILA IVONETE
10	69 e 188	02	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua São Sebastião, nº 524	VILA IVONETE
10	222 e 256	02	UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO RONEY MEIRELES Rua Arara, nº 132 – Conj. Adalberto Sena	VILA IVONETE

RIO BRANCO – 10ª ZE**ROTA 21**

TOTAL DE URNAS: 35 TOTAL DE LOCAIS: 13

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
10	192, 216 e 262	03	ESCOLA JOELMA OLIVEIRA DE LIMA Rua Antônio Pessoa Jucá, Q-69, Conj. Montanhês	TANCREDO NEVES
10	89, 108, 137 e 156	04	ESCOLA ESTADUAL Prof.ª ELOZIRA DOS SANTOS TOMÉ Rod. AC 10 (Estrada de Porto Acre), KM 1	ALTO ALEGRE
10	87, 88, 133, 159, 168 e 202, 286	07	ESC. ISMAEL GOMES DE CARVALHO Rua Francisco Marinheiro, Q/46, nº 12	TANCREDO NEVES
10	176 e 236	02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELPÍDIO MOREIRA SOUZA Rua da Praça, S/N – Projeto Santa Mônica	DEFESA CIVIL
10	86 e 240	02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PLATILDE OLIVEIRA DA SILVA Rua Flaviano Melo (Rio de Janeiro), S/N	TANCREDO NEVES

10	116	01	CRECHE MUNICIPAL JAIRO JÚNIOR Rua Luiz Moraes, nº 15	TANCREDO NEVES
10	146, 171, 195 e 228	04	ESCOLA ESTADUAL DJALMA TELES GALDINO Rua Primavera, nº 111	JORGE FELIX LAVOCAT
10	239	01	ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ SANTIAGO Rua Xangai, nº 101	JORGE FELIX LAVOCAT
10	224	01	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Antônio Pessoa de Jucá, nº 810	TANCREDO NEVES
10	219, 234, 251 e 269	04	ESCOLA PROFESSOR PEDRO MARTINELO Av. Antônio Pessoa de Jucá, Q/69 - Conj. Montanhês	TANCREDO NEVES
10	273	01	CEJA – MONTANHÊS Alameda Antônio Pessoa Jucá, nº 100	TANCREDO NEVES
10	173, 190, 246 e 284	04	ESCOLA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA Rua Sete de Setembro, nº 235	ALTO ALEGRE
10	277	01	ESCOLA MÁRIO LOBÃO Estrada de Porto Acre-AC, km 3, Rml. Do Mutun km 01	ALTO ALEGRE

RIO BRANCO – 10º ZE**ROTA 22**TOTAL DE URNAS: **29** TOTAL DE LOCAIS: **08**

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
10	105 e 194	02	COLÉGIO RENASCER Rua do Aviário, nº 204	AVIÁRIO
10	50, 51, 52 e 104	04	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL (Antiga SDA) Estrada do Aviário, nº 315	AVIÁRIO
10	126, 227 e 268	03	INSTITUTO DE AGROPECUARIA – IDAF Estrada do Aviário, nº 23	AVIÁRIO
10	19, 20, 21 e 109	04	ESCOLA CASTELO BRANCO Estrada do aviário, nº 233	AVIÁRIO
10	43, 44, 45, 46 e 264	05	INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Estrada do São Francisco, nº 135	AVIÁRIO
10	107, 130, 136 e 170	04	CENTRO EDUCAC. LATU-SENSO (Antigo COLÉGIO SANTA MARIA) Rua das Palmeira, nº 16, Q/7	TROPICAL
10	56, 57, 153 e 209	04	ESCOLA JORGE FÉLIX LAVOCAT Rua dos Antúrios, nº 753	TROPICAL I
10	201, 241 e 266	03	ESCOLA MARIA LÚCIA MOURA MARIN Rua Mercúrio, Q-05, S/N	MORADA DO SOL

RIO BRANCO – 10º ZE**ROTA 23**TOTAL DE URNAS: **32** TOTAL DE LOCAIS: **11**

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
10	65, 115 e 145	03	ESC. PIMENTEL GOMES DE CARVALHO Rua Santa Inês, S/N	SÃO FRANCISCO
10	66, 67, 68, 120, 144 e 166	06	ESCOLA BERTA VIEIRA DE ANDRADE	SÃO

			Estrada do São Francisco, S/N.	FRANCISCO
10	184, 218 e 237	03	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CARNEIRO DANTAS Estrada do São Francisco, nº 1.201	SÃO FRANCISCO
10	243	01	POSTO DE SAÚDE DO SÃO FRANCISCO –URAP Rua Joaquim Macedo, S/N	SÃO FRANCISCO
10	174 e 180	02	ESCOLA ESTADUAL IZA MELLO Rua Airton Sena, S/N	SÃO FRANCISCO
10	193 e 252	02	CENTRO DA JUVENTUDE DO SÃO FRANCISCO - CEJA Estrada do São Francisco, nº 1.682	SÃO FRANCISCO
10	223, 232, 257, 300	04	ESCOLA PROFESSORA CLÍCIA GADELHA Rua São Francisco, nº 1.968	SÃO FRANCISCO
10	147, 161 e 183	03	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDO BORGES Rua Francisco Ademar, nº 188	CHICO MENDES
10	276	01	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – VITÓRIA Rua Boa Vista, nº 894	VITÓRIA
10	220, 242 e 258	03	ESCOLA LINDAURA MARTINS LEITÃO Rua Lourenço Lopes, nº 676	JARDIM ELDORADO
10	58, 59, 150 e 169	04	ESCOLA TEODOLINA FALCÃO MACEDO Rua 10 de julho, nº 368	PLACAS

RIO BRANCO – 10º ZE**ROTA 24**

TOTAL DE URNAS: 35 TOTAL DE LOCAIS: 10

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
10	84, 85, 118 e 249	04	ESCOLA PROFESSORA IONE PORTELA DA COSTA CASAS Rua Belém, s/n	NOVA ESTAÇÃO
10	77, 78, 142 e 186	04	ESC. EST. MARIA CHALUB LEITE Rua Jaguari, nº 412	NOVA ESTAÇÃO
10	83, 117, 140 e 213	04	ESCOLA INFANTIL FRANCISCA ARAGÃO DA SILVA Rua Conquista, nº 217	GERALDO FLEMING / CONQUISTA
10	125 e 139	02	CENTRO CULTURAL THAUMATURGO FILHO Travessa Luiz Z. da Silva, nº 499	MANOEL JULIÃO
10	225 e 298	02	ESC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO Rua Tenente Aderbal Brasil, nº 289	MANOEL JULIÃO
10	94, 95, 148, 164 e 177	05	ESCOLA DOUTOR JOÃO AGUIAR Rua Aderbal Brasil, nº 310 - Conjunto Manoel Julião	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
10	79, 80, 122 e 182	04	ESCOLA MUNICIPAL ANICE DIB JATENE Rua Valdomiro Lopes, nº 1.299	GERALDO FLEMING
10	106, 203 e 260	03	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Escola Marília Santana Rua Isaura Parente, nº 2.710	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
10	81, 82, 143 e 165	04	ESCOLA PROFESSOR ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA Rua do Estudante, nº 36	CONQUISTA

10	75, 76 e 152	03	CONAB – (ANTIGO RBTRANS) Travessa Icó, nº 180	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
----	--------------	----	---	-------------------------

RIO BRANCO – 10º ZE**ROTA 25**TOTAL DE URNAS: **30** TOTAL DE LOCAIS: **09**

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
10	91, 92, 154, 181 e 253.	05	ESC. RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO Rua Professor Ribamar, nº 83, Q/10	RAIMUNDO MELO
10	157, 210 e 206	03	ESCOLA PROFESSORA NAZARÉ DOURADO SOUZA DOS SANTOS R. Pe. Carlos <i>Casavechia</i> – CJ. Vanderlei Dantas	PLACAS
10	238 e 244,259 e 263	04	IFAC – INSTITUTO FEDERAL DO ACRE Av. Brasil, nº 920	XAVIER MAIA
10	60, 111, 141 e 230	04	ESCOLA VOVÓ MOCINHA Rua Airton Sena, nº 123 - Conj. Xavier Maia	XAVIER MAIA
10	172, 179, 185, 199, 212 e 221	06	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GLÓRIA PERES Av. Brasil, nº 85 – CJ. XAVIER MAIA	XAVIER MAIA
10	96, 97, 110 e 132	04	ESC. Pe. CARLOS CASAVECHIA Rua Wilson Ribeiro, nº 60, Q/20	XAVIER MAIA
10	208	01	CASEF (ANTIGO CENTRO SÓCIOEDUCATIVO - ACRE) Rua Manité, nº 481	APOLÔNIO SALES
10	271	01	PESACRE – GRUPO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM SISTEMAS AGROFLORESTAIS DO ACRE Estrada Jarbas Passarinho, nº 999 – Parque Sabiá	APOLÔNIO SALES
10	207 e 211	02	ESCOLA MUNICIPAL MONTE CASTELO Estrada do Apolônio Sales, KM. 4 – Residencial Santa Cruz	APOLÔNIO SALES

RIO BRANCO – 10º ZE**ROTA 26**TOTAL DE URNAS: **20** TOTAL DE LOCAIS: **07**

ZONA	SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
10	54, 55 e 265	03	SENAC – SERV. NAC. DE APREND. COMERCIAL Rua Alvorada, nº 777	BOSQUE
10	205	01	UIP – UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA Rua Alvorada, nº 854 (próx. à Vara da Infância)	BOSQUE
10	41 e 42	02	SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS Av. Ceará, nº 1.624	CENTRO
10	53, 245 e 275	03	UMARB – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE RIO BRANCO Rua Cel. João Donato – Parque da maternidade (ao lado da casa do artesão)	CENTRO
10	29, 30, 167 e 261	04	ESCOLA HUMBERTO SOARES Tv. Riachuelo, s/n, Bosque.	JOSÉ AUGUSTO
10	25, 26, 27, 28 e 214	05	ESCOLA DR. MARIO DE OLIVEIRA Tv. GUAPORE, 296, Cerâmica	CERÂMICA
10	31 e 32	02	ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	JOSÉ

		CAMPOS PEREIRA Tv. Riachuelo, nº 138	AUGUSTO
--	--	--	---------

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, A SER PRESTADO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, QUE ENTRE SI FIRMAM ENTRE A UNIÃO E A EMPRESA_____**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41**, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, fone: (68) 3212-4453/4427, CEP 69915-526 – Rio Branco/Acre, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, competência que lhe foi atribuída pela **Portaria TRE/AC n.º 265/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, cidade de _____, Estado Rio de Janeiro, neste ato representada pelo **Sr.** _____, brasileiro, estado civil: _____, cargo: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ e o **Sr.** _____, brasileiro, estado civil: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e Decretos n.ºs 10.024/2019, 3.555/2000 e 7.892/2013, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Contratação dos serviços de transporte, por meio de veículo automotor utilitário fechado (**baú, van ou furgão**), com motorista habilitado, abastecido, e mão de obra em quantidade suficiente para embarque e desembarque das urnas, concernentes à distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas.
- Dimensões da urna eletrônica: 0,23 x 0,53 x 0,43cm, com peso de 13kg, e, aproximadamente, 15,73kg cubado) nas seções eleitorais do município de Rio Branco/AC, por ocasião das Eleições Municipais/2020.
- Os serviços a serem contratados têm a seguinte conformação:

GRUPO 1					
ROTA 01		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
01	1.º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas				
02	2.º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas				

GRUPO 2					
ROTA 02		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
03	1.º Turno, transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas				
04	2.º Turno, transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas				

GRUPO 3					
ROTA 03		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
05	1.º Turno, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas				

06	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas				
----	---	--	--	--	--

GRUPO 4					
ROTA 04		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
07	1.º Turno, transporte e recolhimento de 41 urnas eletrônicas				
08	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 41 urnas eletrônicas				

GRUPO 5					
ROTA 05		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
09	1.º Turno, transporte e recolhimento de 24 urnas eletrônicas				
10	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 24 urnas eletrônicas				

GRUPO 6					
ROTA 06		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
11	1.º Turno, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas				
12	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas				

GRUPO 7					
ROTA 07		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
13	1.º Turno, transporte e recolhimento de 46 urnas eletrônicas				
14	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 46 urnas eletrônicas				

GRUPO 8					
---------	--	--	--	--	--

ROTA 08		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
15	1.º Turno, transporte e recolhimento de 21 urnas eletrônicas				
16	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 21 urnas eletrônicas				

GRUPO 9					
ROTA 09		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
17	1.º Turno, transporte e recolhimento de 21 urnas eletrônicas				
18	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 21 urnas eletrônicas				

GRUPO 10					
ROTA 10		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
19	1.º Turno, transporte e recolhimento de 19 urnas eletrônicas				
20	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 19 urnas eletrônicas				

GRUPO 11					
ROTA 11		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
21	1.º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas				
22	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas				

GRUPO 12					
ROTA 12		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
23	1.º Turno, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas				

24	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas				
----	---	--	--	--	--

GRUPO 13					
ROTA 13		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
25	1.º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas				
26	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas				

GRUPO 14					
ROTA 14		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
27	1.º Turno, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas				
28	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas				

GRUPO 15					
ROTA 15		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
29	1.º Turno, transporte e recolhimento de 19 urnas eletrônicas				
30	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 19 urnas eletrônicas				

GRUPO 16					
ROTA 16		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
31	1.º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas				
32	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas				

GRUPO 17					
----------	--	--	--	--	--

ROTA 17		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
33	1.º Turno, transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas				
34	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas				

GRUPO 18					
ROTA 18		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
35	1.º Turno, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas				
36	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 23 urnas eletrônicas				

GRUPO 19					
ROTA 19		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
37	1.º Turno, transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas				
38	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas				

GRUPO 20					
ROTA 20		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
39	1.º Turno, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas				
40	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas				

GRUPO 21					
ROTA 21		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
41	1.º Turno, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas				

42	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas				

GRUPO 22					
ROTA 22		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
43	1.º Turno, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas				
44	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas				

GRUPO 23					
ROTA 23		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
45	1.º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas				
46	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas				

GRUPO 24					
ROTA 24		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
47	1.º Turno, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas				
48	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas				

GRUPO 25					
ROTA 25		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
49	1.º Turno, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas				
50	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas				

GRUPO 26

ROTA 26		UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
51	1.º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas				
52	2.º Turno, se houver, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas				

4. A quantidade de urnas eletrônicas por ROTA poderá ser reduzida ou acrescida em até 20%.
5. Cada ITEM será atendido por no máximo 02 (dois) veículos automotores.
6. Caso o licitante pretenda concorrer a mais de uma ROTA, deverá dispor do quantitativo de veículos necessários à realização dos serviços, visto que estes serão executados simultaneamente.
7. Os serviços correspondentes aos itens de 2.º Turno somente serão contratados se efetivamente acontecer 2.º Turno nas Eleições / 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante correspondência entregue contra recibo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram o Processo SEI n.º 0002382-25.2019.6.01.8000, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- 3.1.1 Edital Pregão eletrônico n.º ___/2020 e seus anexos;
- 3.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em ___/___/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a vigência de ___/___/2020 até ___/___/202___, com eficácia a contar da publicação do extrato no DOU - Seção 3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. **DO CONTRATANTE:**
- 5.1.1 Vide Capítulo 7.1 do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.
- 5.2. **DA CONTRATADA:**
- 5.2.1 Vide Capítulo 7.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor deste contrato é R\$ ___ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a prestação dos serviços, no exercício em curso, no montante de R\$ ___ (_____), está vinculada à nota de empenho ___ (ordinário, estimativo ou global) n.º ___/___, à Natureza de Despesa x.x.xx.xx - _____, e à Atividade, Projeto ou Operação Especial x.x.xxx.xxxx - _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Vide Capítulo n.º 8 do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Vide Capítulo n.º 9 do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.01 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento de contrato não solucionadas na esfera administrativa.

Rio Branco/AC, ___ de _____ de 2020.

_____ Diretor-Geral do TRE/AC	_____ Representante da Contratada
----------------------------------	--------------------------------------

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO/CNJ N° 07/2005 E DA LEI N° 13.898/2019

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, Lei 13.898/2019 (LDO 2020)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 28 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 01/06/2020, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0354019** e o código CRC **4392421D**.

